



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2022**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

**JONES ROBERTO CECCHIN**, Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **14/03/2022 à 18/03/2022**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vaga, para contratação emergencial junto ao Serviço Público Municipal, observando as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

- 1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.
- 1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e para banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1609 de 08 de março de 2022. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CARGO	Nº de Vagas
Professor de Séries Iniciais – até 20 h	01 + CR

1.3 – A contratação acima prevista visa atender demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.4 – As contratações dos candidatos selecionados permitirão também compor cadastro



reserva para provimento de eventual necessidade futura e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências:

2.1.1 - As atribuições e exigências serão aquelas previstas no Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal e alterações posteriores;

2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

<b>Cargos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração R\$</b>	<b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>
Professor de Séries Iniciais	Até 20 h	01 + CR	R\$ 2,576,80	<u>Requisitos para Provimento:</u> a) Idade mínima de 18 anos. b) Formação: curso superior de licenciatura Plena específico para os anos iniciais do ensino fundamental.

## **3 - REGIME JURÍDICO**

3.1- Os classificados neste processo seletivo simplificado, quando contratados, serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência-INSS, sendo os referidos contratos de trabalho de natureza administrativa, vinculados em todos os seus termos ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ibiacá, no que concerne aos demais direitos e obrigações dos contratados.

## **4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:
- 4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;
  - 4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
  - 4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;
  - 4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
  - 4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;
  - 4.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

### **5 – INSCRIÇÃO**

- 5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no horário e período indicado neste edital.
- 5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
- 5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 5.8 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

5.9 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.10 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.11 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

### **6 - SELEÇÃO**

6.1 - A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos emitidos nos últimos 10 anos, sendo admitidos a partir de 2012, inclusive, até a data da publicação do presente processo seletivo.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>			
01	Doutorado		
02	Mestrado	10.00	
03	Pós Graduação	8.00	
04	Graduação que não exigida como pré requisito	6.00	
		5.00	
<b>Cursos atinentes ao cargo emitidos a partir de 2012</b>			
05	Curso com duração de até 40 horas, relacionados à área de educação	2.00	
06	Curso com duração de 41 a 60 horas, relacionados à área de educação	3.00	
07	Curso com duração de 61 a 90 horas, relacionados à área de educação	4.00	
08	Curso com duração de mais de 90 horas, relacionados à área de educação	5.00	
<b>Outros eventos - Similares emitidos a partir de 2012</b>			
09	Encontros, Seminários, Simpósios, e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados a área de educação ou que se reflete o aprimoramento profissional ou intelectual	1.0	

6.3 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.4 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**  
Estado do Rio Grande do Sul

pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.5 - A documentação comprobatória (fotocópias) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.6 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.7 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.8 - O envelope deverá conter o nome do candidato, número da inscrição e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.9 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## **7 - VALIDADE**

7.1 - O contrato terá sua vigência pelo período que durar o ano letivo de 2022, podendo ser renovado por igual período, por interesse e necessidades da Educação do Município.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 - ORDEM DE SELEÇÃO**

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



## **9 - DIVULGAÇÃO**

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiacá.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o primeiro dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal), bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiacá e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 - Na hipótese de igualdade de pontos na nota obtida na Prova de Títulos, serão utilizados, sucessivamente os critérios de desempate para fins de classificação, a seguir especificados:

a) Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003, na data do encerramento das inscrições;

b) Candidatos que apresentarem maior pontuação no item doutorado na área da função de opção;

c) Candidatos que apresentarem maior pontuação no item mestrado na área da função de opção;



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

d) Candidatos que apresentarem maior pontuação no item especialização na área da função de opção;

e) Sorteio Público, com comunicação aos interessados com antecedência mínima de dois dias úteis antecedentes a sua realização.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição e entrega de títulos	14/03/22 a 18/03/22
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	21/03/22
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	22/03/22
Publicação do edital de homologação final das inscrições	23/03/22
Resultado	24/03/22
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	25/03/22
Resultado Final	28/03/22

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ,  
aos onze dias do mês de março de 2022

  
**JONES ROBERTO CECCHIN**  
VICE PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO  
DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIACÁ  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 002/2022

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA: \_\_\_\_\_

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM \_\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIACÁ

CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

Nº	Descrição dos títulos	Ano do Evento	Carga Horária

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 002/2022**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 002/2022**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Prefeito de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 198 da Lei Municipal n.º 1419, de 25 de setembro de 2018 e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 1609 de 08 de março de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022**, destinado ao preenchimento de vaga em caráter temporário e excepcional interesse público para **Professor de Séries Iniciais**, conforme especificado abaixo, regido pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas nele estabelecidas.

**INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária serão realizadas a partir do **dia 14 de março de 2022 até o dia 18 de março de 2022**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Ibiacá, na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiacá – RS.

O edital completo e outras informações podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo fone (54) 3374-1177 ou no site da Prefeitura Municipal de Ibiacá RS.

Ibiacá - RS, 11 de março de 2022.

  
JONES ROBERTO CÉCCHIN  
Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal de Ibiacá



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL 002/2022**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: **Professor de Séries Iniciais** – até 20 horas semanais

A seleção para o cargo será realizada através de prova de títulos, com avaliação dos títulos emitidos a **partir do ano de 2012 até a data da publicação do presente processo seletivo**.

A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>			
01	Doutorado		
02	Mestrado	10.00	
03	Pós Graduação	8.00	
04	Graduação que não exigida como pré requisito	6.00	
	<b>Cursos atinentes ao cargo emitidos a partir de 2012</b>	5.00	
05	Curso com duração de até 40 horas, relacionados à área de educação		
		2.00	
06	Curso com duração de 41 a 60 horas, relacionados à área de educação	3.00	
07	Curso com duração de 61 a 90 horas, relacionados à área de educação	4.00	
08	Curso com duração de mais de 90 horas, relacionados à área de educação	5.00	
<b>Outros eventos – Similares emitidos a partir de 2012</b>			
09	Encontros, Seminários, Simpósios, e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados a área de educação ou que se reflete o aprimoramento profissional ou intelectual	1.0	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			

Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação.

Trabalhos e artigos, ou semelhantes, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**  
Estado do Rio Grande do Sul

pontuação, não serão pontuadas.

Somente serão pontuados certificados que apresentarem registro, bem como certificados emitidos pela internet com assinatura eletrônica, se estes apresentarem possibilidade de assinatura eletrônica.

**COMISSÃO:**

---

---

---

*RS*